PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI N° 653, de 30 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CEDER A MENOR LUANA FIRMINO NINS, APARELHOS AUDITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir aparelhos auditivos e cedê-los a menor Luana Firmino Nins, nascida em 29/10/1994, filho de José Firmino Nins e Cerly das Graças Nins, residente no Patrimônio de Limoeiro, e de família pobre no sentido legal.

 $\bf Art.~2^{\circ}$ - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 3.040,00(três mil e quarenta reais) para a compra dos aparelhos auditivos.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta $n^{\circ}090053.08244542.102.3.3.90.32.000$ da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 30 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 30/05/2006.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.